**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 212/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal e.e, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** bem como o **CREDENCIAMENTO** deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, **até às** **14h00min** do dia **01/02/2019**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

1. **– DO OBJETO**
   1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme segue itens, quantidades e valores em anexo no site juntamente com edital e arquivo betha auto cotação para preenchimento:

1.2 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referencia e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**2.5 – NO CASO DE TRATAR-SE DE MICROEMPREENDEDOR INDIVUDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – será aplicado o que dispõem os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com **assinatura reconhecida por verdadeira em cartório**, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação**.**

3.3 -A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

3.10 Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente, por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura de Tangará até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Marca, valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

c) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.1.2 – Será disponibilizado o arquivo “AUTO COTAÇÃO”, o qual poderá ser preenchido e apresentado pelos participantes, a fim de agilizar o certame. A ausência deste arquivo não ensejará a desclassificação dos participantes.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – **Habilitação Jurídica:**

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

6.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

6.3 – **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

**6.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**6.5 Qualificação Técnica:**

6.5.1 - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo V).

6.5.2 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (Anexo VII).

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, a Pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.17 a 7.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.22 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.23 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.24 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.25 – A Pregoeira poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.26 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.27 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão da Pregoeira.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

 9.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que homologará e fará a adjudicação para determinar a contratação.

**11 – DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão solicitados os licitantes vencedores, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da solicitação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

**12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.**

12.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

12.2 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega, correrão por conta da proponente vencedora.

12.3 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de licitações, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

12.4 - Os materiais deverão ser entregues exatamente como forem solicitados, em perfeitas condições de uso, sem nenhum dano.

12.5 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

12.6 - O objeto do presente Edital deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do produto, sem prejuízos a garantia dada pelo fabricante.

12.7 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

12.8 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.9 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento.

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

13.3 – devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

13.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@tangara.sc.gov.br](mailto:nfe@tangara.sc.gov.br) ou [contabil@tangara.sc.gov.br](mailto:contabil@tangara.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

13.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 13.2 e 13.3 não serão aceitas.

13.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2019:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003

3.3.90.30.26.0149 – Aplicações Diretas

10 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2014

3.3.90.30.26.0435 – Aplicações Diretas

11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2014

3.3.90.30.26.0461 – Aplicações Diretas

111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2030

3.3.90.30.26.0149 – Aplicações Diretas

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Atividade 2005

3.3.90.30.26.0402 – Aplicações Diretas

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Atividade 2005

3.3.90.30.26.0438 – Aplicações Diretas

5 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Atividade 2013

3.3.90.30.26.0402 – Aplicações Diretas

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2016

3.3.90.30.26.0401 – Aplicações Diretas

56 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2024

3.3.90.30.26.0149 – Aplicações Diretas

60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2025

3.3.90.30.26.0149 – Aplicações Diretas

43 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2020

3.3.90.30.26.0401 – Aplicações Diretas

**15 – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 513 de 6 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo: FÁBIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, telefone (49) 3532-7487, e-mail: [secobras@tangara.sc.gov.br](mailto:secobras@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo: CELSO FRITZEN, telefone (49) 99821-7274, e-mail: [obras@tangara.sc.gov.br](mailto:obras@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo: MAURI DA COSTA, telefone (49) 99150-6466, e-mail: [secobras@tangara.sc.gov.br](mailto:secobras@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: CAROLINE MENONCIN, telefone (49) 99148-2403, e-mail: [c\_menon@hotmail.com](mailto:c_menon@hotmail.com).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: ENZO ROGERIO MAYER, telefone (49) 3532-7473, e-mail: [transpsaude@tangara.sc.gov.br](mailto:transpsaude@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: JULIANA CECATTO SAMISTRARO, telefone (49) 99978-5225, e-mail: [freirogerio@tangara.sc.gov.br](mailto:freirogerio@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: ELISANGELA DA SILVA STIEHL, telefone (49) 3532-7461, e-mail: [compras@tangara.sc.gov.br](mailto:compras@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS, telefone (49) 3532-7453, e-mail: [notaprodutor@tangara.sc.gov.br](mailto:notaprodutor@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: JURANDIR PEDRO CHERUBINI, telefone (49) 3532-7463, e-mail: [administracao@tangara.sc.gov.br](mailto:administracao@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: CIDINÉIA GRAHL, telefone (049) 3532-7478, e-mail: [educa@tangara.sc.gov.br](mailto:educa@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS, telefone (049) 3532-7472, e-mail: [crecheaf@tangara.sc.gov.br](mailto:crecheaf@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas: MARLENE VALESAN, telefone (049) 3532-7478 e (049) 99150-2536, e-mail: [educacao@tangara.sc.gov.br](mailto:educacao@tangara.sc.gov.br).

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

16.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

17.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na proposta, na Autorização de Fornecimento e no edital de licitação.

17.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

17.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

17.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

17.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

17.6 - Responsabilizar - se pela procedência e qualidade dos produtos;

17.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

17.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 - Substituir os serviços que, após o aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir da ciência.

**18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o fornecedor terá validade de 12 (doze) meses.

**19 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

20.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

20.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

20.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará deste que tempestivamente.

21.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

21.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

21.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

21.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Tangará-SC, situada a Av. Irmãos Piccoli, 267, 2º andar, centro, ou pelo fone 49 35327458.

21.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menores;

**Anexo V** – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo VII** - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

21.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.10 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município: [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

**22 - DO FORO**

22.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangara/SC, se for o caso.

VALMOR ANTONIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

Visto que alguns os materiais elétricos da licitação de materiais feita anualmente estão esgotados, uma nova licitação se faz necessária.

**1 – OBJETO**

O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, conforme as especificações prescritas neste termo de referência.

**1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990.

**1.3 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

1.3.1 – A partir da emissão da ordem de compra, a contratada tem **3 (três) dias** para efetuar a entrega do material.

1.3.2 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**1.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1.3.1 – Os produtos que tiverem garantias dadas pelo fabricante deverão manter esse prazo. Já os produtos sem garantias pelo fabricante devem ter uma garantia de 5 (cinco) dias para troca por mal funcionamento.

**1.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por mal funcionamento dos materiais entregues.
* responsabilizar-se por todo e qualquer material sem condições de uso.
* entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.
* manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível solicitação de materiais pelo município.

**1.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação da licitação.
* Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer defeito apresentado nos materiais entregues.

**1.7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Menor preço por lote.

**1.8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito após a entrega dos materiais mediante fornecimento da Nota Fiscal pela contratada.

**1.9 – ITENS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  | **Quantidade** | | | | | | |
| **LOTE** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN MED.** | **Educação** | **Adm.** | **Hospital** | **Obras** | **A. Social** | **Saúde** | **TOTAL** |
| Lote 1 | **1** | ABRAÇADEIRA DE NYLON 5X 300MM | PEÇA | 100 | 600 | 100 | 100 | 100 | 100 | 1100 |
| **2** | ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6X150MM | PEÇA | 500 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 1000 |
| **3** | ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0x400MM | PEÇA | 1000 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 2500 |
| **4** | ABRAÇADEIRA ELETRODUTO BRANCA 1' | PEÇA | 60 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 310 |
| **5** | ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/2 COM CHAVETA | PEÇA | 6 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 31 |
| **6** | ABRAÇADEIRA TIPO U 4' | PEÇA | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| **7** | ABRAÇADEIRA TIPO U U 1.1/2 ZINCADA | PEÇA | 20 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Lote 2 | **8** | ARRUELA DE ACABAMENTO 1' 1/2 ZINCADA | PEÇA | 350 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 850 |
| **9** | ARRUELA DE ACABAMENTO 4' | PEÇA | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| **10** | ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA | PEÇA | 350 | 70 | 50 | 50 | 50 | 50 | 620 |
| **11** | ARRUELA LISA 5/16 ZINCADA | PEÇA | 170 | 40 | 50 | 150 | 50 | 50 | 510 |
| **12** | BUCHA DE ACABAMENTO 1.1/2 ZINCADA | PEÇA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 120 |
| **13** | BUCHA DE ACABAMENTO 4' | PEÇA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 120 |
| **14** | BUCHA PARA TIJOLO (PAREDE OCA) 6MM | PEÇA | 500 | 1000 | 500 | 1000 | 500 | 500 | 4000 |
| **15** | BUCHA PARA TIJOLO (PAREDE OCA) 10MM | PEÇA | 100 | 200 | 100 | 200 | 100 | 100 | 800 |
| **16** | MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM BRANCA PARA ELETROCALHA | PEÇA | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 150 |
| **17** | PARAFUSO 1/4 X Ø 1' 1/2 SEXTAVADO ZINCADO | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **18** | PARAFUSO 1/4 X Ø 1' SEXTAVADO ZINCADO | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **19** | PARAFUSO 1/4 X Ø 3/4 SEXTAVADO ZINCADO | PEÇA | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **20** | PARAFUSO 1/4 X Ø60MM SEXTAVADO ROSCAC SOBERBA ZINCADO | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **21** | PARAFUSO 1/4X90MM² SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **22** | PARAFUSO 10X20 SEXTAVADO ZINCADO | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **23** | PARAFUSO 4,0X25 PHILIPS SUBERBO | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **24** | PARAFUSO 4,5X50 PHILIPS SUBERBO | PEÇA | 300 | 100 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **25** | PARAFUSO 5,0X30 PHILIPS SUBERBO | PEÇA | 300 | 100 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1300 |
| **26** | PARAFUSO 5,0X40 PHILIPS SUBERBO | PEÇA | 300 | 100 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1300 |
| **27** | PARAFUSO 5/16 X 03 PHILIPS SUBERBO | PEÇA | 300 | 100 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1300 |
| **28** | PARAFUSO 5/16 X 1 SEXTAVADO | PEÇA | 300 | 100 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1300 |
| **29** | PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 1/2 | PEÇA | 300 | 100 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1300 |
| **30** | PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3/4 | PEÇA | 300 | 100 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1300 |
| **31** | PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 90 ROSCA SOBERBA | PEÇA | 300 | 100 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1300 |
| **32** | PARAFUSO Z MADEIRA CHIP 5,0X60 PHILIPS | PEÇA | 500 | 1000 | 500 | 200 | 200 | 200 | 2600 |
| **33** | PINO FÊMEA 10A | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 300 |
| **34** | PINO MACHO PRENSA CABO 10A | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 300 |
| **35** | PORCA 1/4 SEXTAVADA ZINCADA | PEÇA | 500 | 100 | 500 | 100 | 100 | 100 | 1400 |
| **36** | PORCA PARLOC 5/16 | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **37** | PORCA PARLOC MA 10MM ZINCADA | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 1800 |
| **38** | PORCA UNC 3/16 ZINCADA | PEÇA | 200 | 300 | 200 | 300 | 200 | 200 | 1400 |
| Lote 3 | **39** | BARRA DE DISTRIBUIÇÃO 63A TRIFÁSICA 1M | PEÇA | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 90 |
| **40** | BARRA ROSCADA 5/16 X 1 METRO ZINCADA | PEÇA | 15 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 40 |
| **41** | BARRAMENTO DE COBRE 1.1/4' X 1/8 | METRO | 10 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 35 |
| **42** | BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 3/4 | METRO | 10 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 35 |
| **43** | BARRAMENTO PENTE TRIPOLAR COM 1 METRO | PEÇA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 30 |
| **44** | BASE GIRATÓRIA C/ ENGATE RÁPIDO EM TERMOPLÁSTICO BR G-13 2A/250V | PEÇA | 350 | 200 | 100 | 150 | 100 | 100 | 1000 |
| Lote 4 | **45** | CABO ALTA TEMPERATURA 1,5MM | METRO | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 900 |
| **46** | CABO DE COBRE 1,5MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC AMARELO FLEXIVEL | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **47** | CABO DE COBRE 1,5MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC AZUL FLEXIVEL | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **48** | CABO DE COBRE 1,5MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC BRANCO FLEXIVEL | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **49** | CABO DE COBRE 1,5MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC PRETO FLEXIVEL | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **50** | CABO DE COBRE 10 MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC AZUL | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **51** | CABO DE COBRE 10 MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC BRANCO | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **52** | CABO DE COBRE 10 MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC PRETO | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **53** | CABO DE COBRE 10 MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC VERMELHO | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **54** | CABO DE COBRE 10MM² ISOLAÇÃO EPR 0,6/1KV 90º AZUL CLARO | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **55** | CABO DE COBRE 10MM² ISOLAÇÃO EPR 0,6/1KV 90º BRANCO | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **56** | CABO DE COBRE 10MM² ISOLAÇÃO EPR 0,6/1KV 90º PRETO | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **57** | CABO DE COBRE 10MM² ISOLAÇÃO EPR 0,6/1KV 90º VERMELHO | METRO | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 9000 |
| **58** | CABO DE COBRE 16MM ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV 90º C AZUL | METRO | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **59** | CABO DE COBRE 16MM ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV 90º C BRANCO | METRO | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **60** | CABO DE COBRE 16MM ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV 90º C PRETO | METRO | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **61** | CABO DE COBRE 16MM ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV 90º C VERMELHO | METRO | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **62** | CABO DE COBRE 2,5MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC AZUL FLEXÍVEL | METRO | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 12000 |
| **63** | CABO DE COBRE 2,5MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC PRETO FLEXÍVEL | METRO | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 12000 |
| **64** | CABO DE COBRE 2,5MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC VERDE FLEXÍVEL | METRO | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 12000 |
| **65** | CABO DE COBRE 2,5MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC VERMELHO FLEXÍVEL | METRO | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 12000 |
| **66** | CABO DE COBRE 35MM² ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV 90º C AZUL | METRO | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 900 |
| **67** | CABO DE COBRE 35MM² ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV 90º C BRANCO | METRO | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 900 |
| **68** | CABO DE COBRE 35MM² ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV 90º C PRETO | METRO | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 900 |
| **69** | CABO DE COBRE 35MM² ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV 90º C VERMELHO | METRO | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 900 |
| **70** | CABO DE COBRE 4,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC AMARELO | METRO | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 4800 |
| **71** | CABO DE COBRE 4,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC AZUL FLEXIVEL | METRO | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 4800 |
| **72** | CABO DE COBRE 4,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC BRANCO FLEXÍVEL | METRO | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 4800 |
| **73** | CABO DE COBRE 4,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC PRETO FLEXIVEL | METRO | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 4800 |
| **74** | CABO DE COBRE 4,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC VERDE FLEXÍVEL | METRO | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 4800 |
| **75** | CABO DE COBRE 4,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC VERMELHO FLEXÍVEL | METRO | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 4800 |
| **76** | CABO DE COBRE 50,0MM² ISOLAÇÃO EPR 0,6/1KV 90ºC AZUL CLARO | METRO | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **77** | CABO DE COBRE 50,0MM² ISOLAÇÃO EPR 0,6/1KV 90ºC BRANCO | METRO | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **78** | CABO DE COBRE 50,0MM² ISOLAÇÃO EPR 0,6/1KV 90ºC PRETO | METRO | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **79** | CABO DE COBRE 50,0MM² ISOLAÇÃO EPR 0,6/1KV 90ºC VERMELHO | METRO | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **80** | CABO DE COBRE 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC AZUL FLEXIVEL | METRO | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| **81** | CABO DE COBRE 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC PRETO | METRO | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| **82** | CABO DE COBRE 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC VERDE | METRO | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| **83** | CABO DE COBRE 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V 70ºC VERMELHO FLEXIVEL | METRO | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| **84** | CABO PP 2X1,5MM² | METRO | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| **85** | CABO PP 2X2,5MM² | METRO | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| **86** | CABO PP 2X4,0MM² | METRO | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| **87** | CABO PP 4X4,0MM² | METRO | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| Lote 5 | **88** | CAIXA 2X4 PVC | PEÇA | 700 | 2000 | 700 | 700 | 700 | 700 | 5500 |
| **89** | CAIXA 4X4 PVC | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **90** | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A - 250V + TOMADA 2P+T 20A EMBUTIR | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **91** | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A EMBUTIR BRANCO | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **92** | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A - 250V + TOMADA 2P+T 20A EMBUTIR | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **93** | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR BRANCO | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **94** | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR BRANCO | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **95** | PLACA CEGA 4X4 | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **96** | PLACA CEGA RETANGULAR 2X4 | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **97** | POLICARBONATO TRANSPARENTE 700X400X3,0MM | PEÇA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 120 |
| **98** | POLICARBONATO TRANSPARENTE 700X500X3,0MM | PEÇA | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 90 |
| **99** | TOMADA 2P+T 20A EMBUTIR | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 100 | 100 | 1000 |
| **100** | TOMADA DUPLA 2P+T 20A EMBUTIR | PEÇA | 200 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 700 |
| **101** | TOMADA PARA CONDULETE 2P + T 20A DUPLA HORIZONTAL BR | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **102** | TOMADA PARA CONDULETE 2P + T 20A SIMPLES HORIZONTAL BR | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| Lote 6 | **103** | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR C/ BARRAMENTO | PEÇA | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| **104** | CAIXA DE PASSAGEM 50X50X12 EMBUTIR | PEÇA | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| **105** | CAIXA PARA CONDULETE 1' BRANCA | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **106** | CALHA COMERCIAL 1X40W | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 300 |
| **107** | CHAVE COMANDO GRUPO 2X50A COM DISJUNTOR | PEÇA | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 36 |
| **108** | CONDULETE ABRAÇADEIRA BR 1' | PEÇA | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **109** | CONDULETE ABRAÇADEIRA BR 3/4 | PEÇA | 350 | 350 | 350 | 350 | 300 | 200 | 1900 |
| **110** | CONDULETE ADAPTADOR OPARA CAIXA BR 1' | PEÇA | 350 | 350 | 350 | 350 | 300 | 200 | 1900 |
| **111** | CONDULETE ADAPTADOR OPARA CAIXA BR 3/4 | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **112** | CONDULETE CAIXA 6 ENTRADAS BR 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **113** | CONDULETE CAIXA ENTRADA GRANDE BR 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **114** | CONDULETE COTOVELO COM JANELA BR 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **115** | CONDULETE COTOVELO COM JANELA BR 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **116** | CONDULETE CURVA 90º BR 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **117** | CONDULETE CURVA 90º BR 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **118** | CONDULETE ELETRODUTO RÍGIDO BR 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **119** | CONDULETE ELETRODUTO RÍGIDO BR 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **120** | CONDULETE LUVA BR 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **121** | CONDULETE LUVA BR 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **122** | CONDULETE TAMPA 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL HORIZONTAL BR 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **123** | CONDULETE TAMPA 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL HORIZONTAL BR 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **124** | CONDULETE TAMPA CEGA 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **125** | CONDULETE TAMPA CEGA 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **126** | CONDULETE TAMPA TOMADA PADRÃO BRASIL HORIZONTAL BR 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **127** | CONDULETE TAMPA TOMADA PADRÃO BRASIL HORIZONTAL BR 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **128** | CONDULETE TAMPÃO BR 1' | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **129** | CONDULETE TAMPÃO BR 3/4 | PEÇA | 150 | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 950 |
| **130** | CONECTOR PERFURANTE 10/16 | PEÇA | 50 | 20 | 50 | 20 | 20 | 20 | 180 |
| **131** | CONECTOR RETO 1' BRANCO | PEÇA | 80 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 330 |
| **132** | CURVA 90º PVC RÍGIDO | PEÇA | 20 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 95 |
| **133** | CURVA COM BOLSA PARA CONDULETE 1' BRANCO | PEÇA | 20 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 95 |
| **134** | CURVA PVC 90º 1.1/2 | PEÇA | 20 | 15 | 15 | 15 | 15 | 10 | 90 |
| **135** | JOELHO CONDULETE 90º 1' BRANCO | PEÇA | 35 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 135 |
| **136** | LUVA DE ENCAIXE PARA CONDULETE 1' BRANCO | PEÇA | 55 | 25 | 25 | 20 | 20 | 20 | 165 |
| **137** | TAMPA CAIXA CONDULETE BRANCO 1' | PEÇA | 55 | 25 | 25 | 20 | 20 | 20 | 165 |
| Lote 7 | **138** | DISJUNTOR 20A DIN SMRN 1-C20 20A MONOPOLAR 3KA CURVA C | PEÇA | 25 | 25 | 25 | 15 | 15 | 15 | 120 |
| **139** | DISJUNTOR DIN SRMN 1 - C10 10A MONOPOLAR 3KA CURVA C | PEÇA | 30 | 25 | 25 | 15 | 15 | 15 | 125 |
| **140** | DISJUNTOR DIN SRMN 1 - C100 100A TRIPOLAR 6KA CURVA C | PEÇA | 7 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 32 |
| **141** | DISJUNTOR DIN SRMN 1 - C32 32A MONOPOLAR 3KA CURVA C | PEÇA | 30 | 15 | 15 | 15 | 10 | 10 | 95 |
| **142** | DISJUNTOR DIN SRMN 1 - C63 63A TRIPOLAR 3KA CURVA C | PEÇA | 15 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 65 |
| **143** | DISJUNTOR DIN SRMN 1 - C80 80A TRIPOLAR 6KA CURVA C | PEÇA | 7 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 32 |
| **144** | DISJUNTOR DIN SRMN 1- C50 50A TRIPOLAR 3KA CURVA C | PEÇA | 10 | 10 | 10 | 20 | 10 | 10 | 70 |
| **145** | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DIN | PEÇA | 20 | 20 | 20 | 15 | 15 | 15 | 105 |
| **146** | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DIN | PEÇA | 60 | 60 | 60 | 30 | 30 | 30 | 270 |
| **147** | DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DIN | PEÇA | 60 | 60 | 60 | 30 | 30 | 30 | 270 |
| **148** | DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A DIN | PEÇA | 10 | 10 | 10 | 4 | 4 | 4 | 42 |
| **149** | DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DIN | PEÇA | 10 | 10 | 10 | 4 | 4 | 4 | 42 |
| Lote 8 | **150** | DUCHA 5.500W 220V | PEÇA | 30 | 10 | 30 | 20 | 15 | 15 | 120 |
| **151** | ESPELHO REDONDO DE EMBUTIR | PEÇA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 120 |
| **152** | FITA DE ALTA FUSÃO 10 METROS | ROLO | 50 | 30 | 50 | 15 | 15 | 15 | 175 |
| **153** | FITA DUPLA FACE | METRO | 50 | 30 | 50 | 15 | 15 | 15 | 175 |
| **154** | GANCHO PARA BUCHA 6MM | PEÇA | 250 | 150 | 250 | 100 | 100 | 100 | 950 |
| **155** | HASTE 30CM PARA CHUVEIRO | PEÇA | 30 | 10 | 30 | 20 | 15 | 15 | 120 |
| **156** | ISOLADOR EPOXI MMS 30\*30\*1/4 | PEÇA | 50 | 30 | 15 | 15 | 15 | 15 | 140 |
| Lote 9 | **157** | LÂMPADA 400W METÁLICA E-40 | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **158** | LÂMPADA HALÓGENA 100W | PEÇA | 30 | 20 | 30 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| **159** | LÂMPADA LED 200W 6000K | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **160** | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED'S | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| **161** | REATOR 400W MERCÚRIO GALVANIZADO A FOGO | PEÇA | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1200 |
| Lote 10 | **162** | DUTO 1.1/4 | PEÇA | 300 | 200 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1400 |
| **163** | DUTO CORRUGADO 1.1/2 EXTRA REFORÇADO | METRO | 300 | 200 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1400 |
| **164** | DUTO CORRUGADO DIAM. 2" | METRO | 300 | 200 | 300 | 200 | 200 | 200 | 1400 |
| **165** | LUVA 1' PVC RÍGIDO | PEÇA | 30 | 15 | 30 | 15 | 30 | 15 | 135 |
| **166** | LUVA ELETRODUTO 1.1/2 | PEÇA | 15 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 65 |
| **167** | MANGUEIRA CORRUGADA 1' EXTRA REFORÇADA | METRO | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **168** | MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 VERDE EXTRA REFORÇADA | METRO | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **169** | MANGUEIRA CORRUGADA 5/8 CINZA EXTRA REFORÇADA | METRO | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 3000 |
| **170** | TUBO CONDULETE 1' BRANCO | PEÇA | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 600 |
| **171** | TUBO DE ELETRODUTO 1.1/2 PVC RÍGIDO | PEÇA | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 90 |
| **172** | TUBO DE ELETRODUTO 4' | PEÇA | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 90 |
|  | **173** | QUADRO DE COMANDO 600X400X250MM COM PLACA DE MONTAGEM | PEÇA | 7 | 7 | 7 | 4 | 4 | 4 | 33 |
| **174** | QUADRO DE COMANDO 700X500X250MM COM PLACA DE MONTAGEM | PEÇA | 7 | 7 | 7 | 4 | 4 | 4 | 33 |
| **175** | ROLDANA PLÁSTICA 36X36 | PEÇA | 1500 | 1500 | 1500 | 500 | 500 | 500 | 6000 |
| **176** | TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM | PEÇA | 300 | 300 | 350 | 200 | 200 | 200 | 1550 |
| **177** | TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 300 |
| **178** | TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 300 |
| **179** | TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 300 |
| **180** | TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 300 |
| **181** | TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 50MM COM TUBO RETRÁTIL | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 300 |
| **182** | TERMINAL E 1012 TUBULAR PARA CABO 10MM² | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **183** | TERMINAL E 1508 TUBULAR PARA CABO 1,5MM² | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **184** | TERMINAL E 1612 TUBULAR PARA CABO 16MM² | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **185** | TERMINAL E 2508 TUBULAR PARA CABO 2,5MM² | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **186** | TERMINAL E 2516 TUBULAR PARA CABO 25MM² | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **187** | TERMINAL E 4012 TUBULAR PARA CABO 4,0MM² | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **188** | TERMINAL E 4012 TUBULAR PARA CABO 6,0MM² | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **189** | TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL FIO 4,0MM A 6,0MM COM ANEL | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **190** | TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES 16,0MM | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **191** | TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES 35,0MM | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **192** | TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES 4,0MM | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **193** | TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES 6,0MM | PEÇA | 300 | 300 | 300 | 150 | 150 | 150 | 1350 |
| **194** | TRILHO DIN PERFURADO FERRO ZINCADO 35X7,5X2000MM | PEÇA | 50 | 50 | 50 | 35 | 35 | 35 | 255 |

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangara, na modalidade Pregão nº 127/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**(firma reconhecida)**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA**

**PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
3. Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_/2019**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 267, nesta cidade de Tangara/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, devidamente representado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 127/2018 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA DE OBRAS, SECRETÁRIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTDE** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

3.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@tangara.sc.gov.br](mailto:nfe@tangara.sc.gov.br) ou [contabil@tangara.sc.gov.br](mailto:contábil@tangara.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

3.5 As notas que não estiverem de acordo com o item 3.2 e 3.3 não serão aceitas.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na proposta, na Autorização de Fornecimento e no edital de licitação.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

4.6 - Responsabilizar - se pela procedência e qualidade dos produtos;

4.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

4.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Substituir os serviços que, após o aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir da ciência.

**CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA**

5.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

5.2 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega, correrão por conta da proponente vencedora.

5.3 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de licitações, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

5.4 - Os materiais deverão ser entregues exatamente como forem solicitados, em perfeitas condições de uso, sem nenhum dano.

5.5 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

5.6 - O objeto do presente Edital deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do produto, sem prejuízos a garantia dada pelo fabricante.

5.7 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.8 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.9 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o fornecedor terá validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2019:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003

3.3.90.30.26.0149 – Aplicações Diretas

10 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2014

3.3.90.30.26.0435 – Aplicações Diretas

11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2014

3.3.90.30.26.0461 – Aplicações Diretas

111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2030

3.3.90.30.26.0149 – Aplicações Diretas

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Atividade 2005

3.3.90.30.26.0402 – Aplicações Diretas

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Atividade 2005

3.3.90.30.26.0438 – Aplicações Diretas

5 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Atividade 2013

3.3.90.30.26.0402 – Aplicações Diretas

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2016

3.3.90.30.26.0401 – Aplicações Diretas

56 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2024

3.3.90.30.26.0149 – Aplicações Diretas

60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2025

3.3.90.30.26.0149 – Aplicações Diretas

43 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2020

3.3.90.30.26.0401 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 513 de 6 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo: FÁBIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, telefone (49) 3532-7487, e-mail: [secobras@tangara.sc.gov.br](mailto:secobras@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo: CELSO FRITZEN, telefone (49) 99821-7274, e-mail: [obras@tangara.sc.gov.br](mailto:obras@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo: MAURI DA COSTA, telefone (49) 99150-6466, e-mail: [secobras@tangara.sc.gov.br](mailto:secobras@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: CAROLINE MENONCIN, telefone (49) 99148-2403, e-mail: [c\_menon@hotmail.com](mailto:c_menon@hotmail.com).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: ENZO ROGERIO MAYER, telefone (49) 3532-7473, e-mail: [transpsaude@tangara.sc.gov.br](mailto:transpsaude@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: JULIANA CECATTO SAMISTRARO, telefone (49) 99978-5225, e-mail: [freirogerio@tangara.sc.gov.br](mailto:freirogerio@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: ELISANGELA DA SILVA STIEHL, telefone (49) 3532-7461, e-mail: [compras@tangara.sc.gov.br](mailto:compras@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS, telefone (49) 3532-7453, e-mail: [notaprodutor@tangara.sc.gov.br](mailto:notaprodutor@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: JURANDIR PEDRO CHERUBINI, telefone (49) 3532-7463, e-mail: [administracao@tangara.sc.gov.br](mailto:administracao@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: CIDINÉIA GRAHL, telefone (049) 3532-7478, e-mail: [educa@tangara.sc.gov.br](mailto:educa@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS, telefone (049) 3532-7472, e-mail: [crecheaf@tangara.sc.gov.br](mailto:crecheaf@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas: MARLENE VALESAN, telefone (049) 3532-7478 e (049) 99150-2536, e-mail: [educacao@tangara.sc.gov.br](mailto:educacao@tangara.sc.gov.br).

10.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 127/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁSULA 14ª - DO FORO**

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tangará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALMOR ANTONIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

Representante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome: